



PARECER Nº 37/2025

Ao Projeto de Lei nº 03/2025, que institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Raimundo Nonato – PI, o Dia 15 de Novembro como Dia da Umbanda e dá outras providências, de autoria da Ver(a). Ver(a). Ana Cícera da Costa Lima.

O Projeto de Lei nº 03/2025, de autoria da Vereadora Ana Cícera da Costa Lima, dispõe sobre a instituição do “Dia da Umbanda” no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Raimundo Nonato – PI, a ser celebrado anualmente em 15 de novembro, nos termos da Lei Federal nº 12.644/2012.

A proposição autoriza o Poder Executivo Municipal a promover eventos comemorativos alusivos à data, bem como a firmar parcerias com entidades culturais, religiosas e comunitárias, além de apoiar campanhas educativas e ações de combate à intolerância religiosa.

Compete à Comissão de Administração Pública e Política Social (CAPPS) manifestar-se sobre o mérito da matéria, por tratar de temas relacionados à cultura, direitos humanos, diversidade religiosa, educação e políticas sociais.

O projeto apresenta relevante contribuição social, cultural e educativa ao Município, ao reconhecer oficialmente uma data de grande importância histórica e religiosa para milhares de brasileiros praticantes da Umbanda, religião fundada em 1908 e reconhecida nacionalmente pela Lei Federal nº 12.644/2012.

A iniciativa fortalece ações municipais de:

1. Promoção da cultura e da diversidade religiosa

A institucionalização municipal do Dia da Umbanda estimula o diálogo inter-religioso, valoriza manifestações culturais tradicionais e reforça o compromisso do Município com a pluralidade e o respeito aos diferentes modos de expressão da fé.

2. Educação para o combate à intolerância religiosa



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL – C.A.P.P.S.

As atividades previstas no projeto — campanhas educativas, ações comunitárias e parcerias — se alinham às políticas públicas de promoção dos direitos humanos, especialmente no enfrentamento ao preconceito religioso.

3. Incentivo à participação cultural

A realização de eventos, seminários, apresentações artísticas e ações culturais contribui para o enriquecimento do calendário municipal e amplia oportunidades de participação da comunidade.

4. Parcerias e baixo impacto financeiro

O projeto não cria despesas obrigatórias, apenas autoriza o Poder Executivo a realizar ações conforme disponibilidade orçamentária, preservando o equilíbrio fiscal. A previsão de parcerias torna as atividades mais acessíveis e viáveis.

Dessa forma, a iniciativa se revela socialmente útil, culturalmente relevante e administrativamente adequada, atendendo aos princípios de interesse público, pluralidade e promoção da cidadania.

A Comissão de Administração Pública e Política Social – CAPPS, após análise do mérito, OPINA FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 03/2025.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL – C.A.P.P.S.

Sala da Comissão de Administração Pública e Política Social da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI, aos quatro (04) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Rony Samuel de Negreiros Nunes
Vereador - Presidente da C.A.P.P.S.

Valdênia de Assis Costa
Vereador – Vice-Presidente da C.A.P.P.S.

Luciano Macário de Castro Filho
Vereador - 1º Suplente da C.A.P.P.S.

Waldir Ribeiro dos Santos
Vereador - 2º Suplente da C.A.P.P.S.